



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.911/2006 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui no Município a Campanha Permanente de Doação de Livros e Revistas para as Bibliotecas e Escolas Municipais.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Itaporanga, a Campanha Permanente de Doação de Livros e revistas para as Bibliotecas e Escolas Municipais a ser comemorada na primeira quinzena de outubro de cada ano.

ARTIGO 2º - As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo 1º- As doações recebidas serão avaliadas, no que diz respeito ao seu estado de conservação, sendo, de acordo com o resultado da avaliação, encaminhadas para uso ou reciclagem.

Parágrafo 2º- A Prefeitura através da Secretaria Municipal da Educação, emitirá certificado de doação aos doadores de livros.

Parágrafo 3º- Os livros recebidos deverão ser identificados, em sua contra-capas ou em outro local visível, com o nome do doador e a data da doação.

ARTIGO 3º- A divulgação e a organização da Campanha ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMECTEL.

Parágrafo Único - A divulgação de que trata este artigo deverá ser ampla, abrangendo todo o Município.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

2

ARTIGO 4º- A Prefeitura Municipal através do órgão competente, encaminhará à imprensa local e à Câmara Municipal os nomes dos doadores, classificando-os como pessoas físicas e jurídicas e o título do livro doado.

ARTIGO 5º- O Executivo deverá regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

ARTIGO 6º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 26 de dezembro de 2.006.

HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA

Diretora Administrativa